



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Despacho nº : 24093/2025/ASSAD/SA

Referência: 1.00.000.007878/2025-87

Assunto: Inexigibilidade - Capacitação - Art. 74, inciso III, Alínea *f* da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que tem por objeto a contratação de ação de capacitação denominada “Método Involutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda”, para 7 (sete) participantes, a ser ministrado na modalidade 100% online, por solicitação da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR, conforme especificações constante do Termo de Referência nº 109/2025 (doc. 11).
2. Cumpre registrar inicialmente que a contratação em pauta foi incluída no Plano de Gestão da Secretaria de Administração-PGSA 2025, a qual foi devidamente autorizada pela Secretaria Geral, consoante informado no Despacho nº 23005/2025/ASTEC/SA (doc. 14).
3. Verifica-se que a instrução do procedimento indica como fundamento para a contratação o disposto na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, aplica-se também o item 2 da Orientação Normativa SAJ/SG nº 1/2022, a qual dispõe não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, bem como as disposições da Portaria PGR/MPU nº 100/2023, que regula os procedimentos de pesquisa de preços, relacionados com a contratação em questão.
4. Quanto aos documentos que compõem o processo de inexigibilidade de licitação, respeitado o momento processual, observa-se a presença nos autos de

Documento de Formalização de Demanda (doc. 1), Termo de Referência (doc. 11), proposta (doc. 6.1), indicação de disponibilidade orçamentária (item 11 do TR), justificativa do preço (item 9 do TR) e razão da escolha do fornecedor (item 2.4 do TR).

5. Convém mencionar que constam do Termo de Referência a definição do objeto, o fundamentos e as justificativas da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, as condições de execução do objeto e gestão do contrato, os critérios de recebimento, faturamento e pagamento dos serviços, as exigências para seleção do fornecedor, a estimativa do preço, as infrações e sanções por descumprimento e o orçamento detalhado.

6. Esclareça-se que o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 exige, para caracterizar a inexigibilidade, que a contratação seja justificada para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Em razão disso, consta do Termo de Referência, item 2.4, referidas justificativas, as quais a seguir transcreve-se:

2.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A entidade promotora do treinamento é a desenvolvedora dos principais softwares utilizados em avaliações de imóveis no Brasil, detendo conhecimento avançado naquilo que importa na temática do curso.

O instrutor do evento é Engenheiro Mecânico pela UFMG, Engenheiro Civil pela Universidade Kennedy, mestre em Inteligência Computacional pela UFMG, trabalhou na área de avaliação da Caixa Econômica Federal por 35 anos e é o criador do software SISRENDA que é especializado no uso dos métodos de avaliação de imóveis que serão tema do curso.

7. Por sua vez, em razão da inviabilidade de competição, o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retro transcrito, estabelece a necessidade de comprovação de que o preço é compatível com os valores cobrados pela entidade/palestrante em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

8. Sobre esse aspecto, a entidade a ser contratada apresenta notas fiscais referentes a treinamentos similares (doc. 5.1), cujos valores estão compatíveis com a proposta da contratada para a presente capacitação (doc. 6.1), no valor de R\$ 9.232,30 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), para 7 (sete) participantes.

9. Destaca-se que, conforme exigido no item 8.2 do termo de referência, está demonstrado nos autos que a empresa não está impedida de contratar com a Administração, conforme se verifica das comprovações relativas a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, justiça do trabalho, CGU e TCU, bem como da comprovação de regularidade - Resolução CNMP nº 37/2009 (docs. 4.1, 19 e 24).

10. Além disso, há informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária para realização da despesa, conforme consta do termo de referência.

11. Cumpre observar que o termo de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo por base o art. 95 da NLLC e, em consonância com a Orientação Normativa SAJ/SG/MPF N° 1/2022 está dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

12. Apesar de no item 2.2 do TR constar que o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o Despacho 23005/2025/ASTEC/SA (doc. 14) contempla a informação de que foi incluída no Plano de Gestão da Secretaria de Administração-PGSA 2025, a qual foi devidamente autorizada pela Secretaria Geral, o que possibilita a continuidade da contratação.

13. Sendo assim, restam atendidos os requisitos do art. 23, § 4º, art. 72 e art. 74, inciso III da Lei n° 14.133/2021 e, portanto, possível a contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

14. Em face do exposto, uma vez atendidas as exigências legais, somos de opinião que poderá ser autorizada a realização da despesa para a contratação da ação de capacitação denominada “*Método Involutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda*”, em favor da empresa “Método Involutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda”, inscrita no CNPJ sob o n°

R\$ 9.232,30 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021.

Brasília, 1º de dezembro de 2025.

LIDIANE VIEIRA WEBERLING

Assessora

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Ao Secretário de Administração.

Brasília, 1º de dezembro de 2025.

EDSON ALVES VIEIRA

Assessor-Chefe
(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Considerando que nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SAJ/SG/MPF Nº 1, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, é dispensável a análise jurídica, e no uso das atribuições conferidas no inciso V do art. 74 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, **autorizo a realização da despesa** para a contratação da ação de capacitação denominada “*Método Involutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda*”, em favor da empresa “Método Involutivo, Evolutivo e Capitalização da Renda”, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, no valor total de R\$ 9.232,30 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3. Encaminhe-se à SUBCORP/SA para proceder a inserção da contratação no Sistema Compras.gov.br, requisito indispensável para publicação do Ato de Contratação Direta no PCNP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 174, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como para impressão e juntada aos autos dos respectivos comprovantes da publicidade realizada;

4. Após, à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da nota de empenho correspondente.

5. Por fim, à Divisão de Educação Presencial da Secretaria de Gestão de Pessoas para acompanhamento da execução.

Brasília, data da assinatura digital.

THIAGO LONGO MENEZES

Secretário de Administração

(Assinado digitalmente)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 03/12/2025 17:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4f6a4bdb.f4e5dbb9.8162f3ad.2e0da406



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00468778/2025 DESPACHO nº 24093-2025**

.....
Signatário(a): **EDSON ALVES VIEIRA**

Data e Hora: **03/12/2025 17:44:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LIDIANE VIEIRA WEBERLING**

Data e Hora: **03/12/2025 22:11:47**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **04/12/2025 12:19:31**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4f6a4bdb.f4e5dbb9.8162f3ad.2e0da406